



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1617/01, de 11 de setembro de 2001

Autoriza o Executivo Municipal a proceder Concessão Administrativa de um Barracão Industrial de propriedade do Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão administrativa, à empresa privada, de um Barracão Industrial em alvenaria, com área de 450,00m², localizado na chácara nº 2-A, no Parque Industrial João Agnolin, Rua nº 1, de propriedade do Município de Coronel Vivida.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2.001

IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Assessor de Planejamento